



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.590, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA  
DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O teto do subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura compreendida no período de 2017 a 2020 fica fixado em parcela única conforme previsto no art. 29, da Constituição Federal.

§ 1º Para a integral e efetiva percepção do subsídio ora fixado para os Vereadores, serão obrigatoriamente obedecidas às normas constitucionais em vigor e, ainda:

a) O limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal da Câmara Municipal, conforme artigo 12, §1º, da Lei Orgânica Municipal; e

b) O parâmetro fixado para Deputados Estaduais, conforme limite estabelecido no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

§ 2º Para fins previstos nesta Lei, o subsídio do Deputado Estadual é o valor financeiro decorrente da soma das parcelas fixadas em lei e pagas ao Deputado Estadual a esse título, conforme publicação na imprensa oficial ou declaração expedida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de agosto de 2016.

195º da Independência e 128º da República.

**JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE AGOSTO DE 2016

Nº 144

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.590, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O teto do subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura compreendida no período de 2017 a 2020 fica fixado em parcela única conforme previsto no art. 29, da Constituição Federal.

§ 1º Para a integral e efetiva percepção do subsídio ora fixado para os Vereadores, serão obrigatoriamente obedecidas às normas constitucionais em vigor e, ainda:

a) O limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal da Câmara Municipal, conforme artigo 12, §1º, da Lei Orgânica Municipal; e

b) O parâmetro fixado para Deputados Estaduais, conforme limite estabelecido no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º Para fins previstos nesta Lei, o subsídio do Deputado Estadual é o valor financeiro decorrente da soma das parcelas fixadas em lei e pagas ao Deputado Estadual a esse título, conforme publicação na imprensa oficial ou declaração expedida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de agosto de 2016.  
195ª da Independência e 128ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA 782, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARCOS OLIVEIRA DE LIMA do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos 01 de Agosto de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## SAAE/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da aquisição de equipamentos para manutenção das bombas centrífugas, bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

1 – Em face de não ter acudido interessados para as 02 (duas) publicações da licitação Pregão Presencial nº 013/2016 – aquisição de equipamentos para manutenção das bombas centrífugas, e atendendo as instruções da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação por dispensa, no valor de R\$ 14.937,08 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), à empresa AMF EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.304.592/0001-99, sediada à Rua Gregório de Matos, 26 – Loja 14 – Nova Pamamirim – Pamamirim/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 024/2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de agosto de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Total para os veículos pertencentes à frota do SAAE, bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO, que o material a ser adquirido enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Total para os veículos pertencentes à frota do SAAE, no valor total de R\$ 7.094,69 (sete mil, noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), à empresa HDI SEGUROS S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.980.158/0079-17, sediada Avenida Amintas Barros, 3130 A – Nazaré – Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo nº 025/2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de agosto de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE